



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Regimento Interno - SEI

Processo nº 23521.009811/2024-78

| Tipo do Documento | REGIMENTO INTERNO | REG.GTTUCINB.001 | |
|---------------------|---|------------------------|------------------|
| Título do Documento | GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO ACOLHIMENTO, ORIENTAÇÕES E BOAS PRÁTICAS UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS - BERÇÁRIO | Emissão: 07/02/2025 | Próxima Revisão: |
| | | Versão: 1 | 07/02/2030 |

CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO

Art. 1º O Grupo Técnico de Trabalho (GTT) Acolhimento, orientações e boas práticas na Unidade de Cuidados Intermediários- Berçário do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) é um grupo composto com membros da equipe multiprofissional do setor que realizará ações voltadas às boas práticas em saúde ao recém-nascido, acolhimento à família, promoção a educação em saúde, além da promoção ao aleitamento materno exclusivo e estimulação do desenvolvimento neuropsicomotor.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos do GTT:

I - geral:

a) promover o cuidado integral para o recém-nascido de risco internado na Unidade de Cuidados Intermediários- Berçário e sua família.

II - específicos:

a) conhecer a realidade de cada mãe, buscando auxiliá-la em suas necessidades imediatas, sejam físicas, psicológicas ou emocionais;

b) desenvolver ações permanentes, que contribuam para uma melhor experiência na Unidade de Cuidados Intermediários (UCIN);

c) organizar atividades lúdicas pelo grupo para ajudar na sua permanência na UCIN;

d) favorecer e estimular as relações e interações humanas;

e) promover o aleitamento materno exclusivo;

f) promover o contato pele a pele;

g) promover ambiente adequado em relação a luminosidade e barulho;

h) valorizar e promover ambiente, que possa repercutir em promoção da saúde;

i) elaborar e implementar plano de ação de humanização voltadas para as prioridades e necessidades relatadas pelos usuários e profissionais da Instituição.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Os membros do GTT são pertencentes ao quadro funcional do HC-UFTM, nomeados por portaria da Superintendência, em sua composição deverá constar profissionais da equipe multiprofissional da Unidade de Cuidados Intermediários-Berçário com expertise no tema.

Art. 4º Os membros exercerão seus mandatos, a critério de seus representados, ou enquanto permanecerem nos cargos que ocupam, que são de livre nomeação e exoneração, sendo permitidas suas reconduções, sem receberem qualquer tipo de remuneração adicional, considerando-se o relevante interesse público pertinente às atribuições exercidas no Grupo Técnico de Trabalho.

Parágrafo único. A substituição de membros dar-se-á por portaria da Superintendência.

Art. 5º O GTT poderá convidar servidores ou profissionais externos para participarem de suas reuniões sempre que se fizerem necessários esclarecimentos ou pareceres técnicos.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º São atribuições do coordenador:

I - coordenar as atividades do Grupo de Trabalho “Acolhimento, orientação e boas práticas Unidade de Cuidados Intermediários- Berçário”;

II - convocar e presidir as reuniões do GTT “Acolhimento, orientação e boas práticas Unidade de Cuidados Intermediários- Berçário” dando execução às respectivas deliberações;

III - representar oficialmente o GTT “Acolhimento, orientação e boas práticas Unidade de Cuidados Intermediários- Berçário”;

IV - prestar contas das atividades do GTT “Acolhimento, orientação e boas práticas Unidade de Cuidados Intermediários- Berçário” ao Colegiado Executivo do HC-UFTM.

V - definir a pauta de cada reunião;

VI - decidir questão de ordem;

VII - exercer o voto de qualidade;

VIII - exercer outras atribuições que o GT lhe conferir para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 7º São atribuições do vice-coordenador:

I - assessorar o coordenador;

II - assumir as funções do coordenador em suas ausências e impedimentos previstos em lei (como férias, afastamentos oficiais, licenças-saúde, etc.);

III - comparecer às reuniões do Grupo Técnico de Trabalho.

Art. 8º São Atribuições dos demais membros do GTT:

I - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo presidente;

II - comparecer às reuniões, proferir voto ou pareceres;

III - requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV - executar tarefas designadas pelo presidente;

V - elaborar estudos e ações para apreciação do Grupo Técnico de Trabalho.

CAPÍTULO VI - DAS REUNIÕES/FUNIONAMENTO

Art. 9º Para o pleno e efetivo cumprimento de suas atribuições, o GTT se organizará por meio de reuniões, com funções consultivas e deliberativas.

Parágrafo único. As reuniões ocorrerão com quórum de maioria simples dos membros.

Art. 10. O GTT reunir-se-á de acordo com as demandas apresentadas, em sessões ordinárias, e, extraordinariamente, sempre que necessário, para apreciar matérias relevantes ou inadiáveis.

§ 1º As reuniões ocorrerão sempre na sala das mães do setor da UCIN-Berçário.

§ 2º A convocação das reuniões extraordinárias será realizada pelo presidente do GTT ou por maioria simples dos seus membros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo constar dia, hora e pauta dos trabalhos.

§ 3º Pareceres, quando necessários, dar-se-ão por maioria simples, cabendo ao presidente também o voto de qualidade.

§ 4º De cada reunião será lavrada ata, incluindo assuntos discutidos e lista de presença, que lidas e achadas conformes, serão assinadas por todos os participantes, membros e convidados.

Art. 11. O GT poderá incluir nas suas reuniões, apresentação de trabalhos, justificativas para demandas, pedidos de esclarecimentos ou relatos de interesse científico ou administrativo, podendo para isto contar com a participação de convidados de sua escolha.

Art. 12. A ausência de um membro do GT a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, ao longo de um mesmo ano, sem justificativa, implicará perda do mandato, mediante comunicação à respectiva chefia imediata.

Art. 13. Os pareceres do GT serão consubstanciados em relatórios endereçados ao Colegiado Executivo.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Este Regimento poderá ser alterado, no todo ou em parte, por proposta dos membros do GT, mediante aprovação em reunião convocada para esta finalidade, obedecendo o disposto no artigo 8.º, referente ao quórum.

REFRÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

[1] DE BOAS PRÁTICAS, Portal. Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente. Principais questões sobre Covid-19 e planejamento reprodutivo [acesso em 13 set 2020]. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/atencao-mulher/principais-questoes-sobre-covid-19-e-planejamento-reprodutivo>, 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Almeida Silva Teixeira, Superintendente**, em 14/02/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46701558** e o código CRC **AE7809B4**.

Referência: Processo nº 23521.009811/2024-78 SEI nº 46701558